



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre o expediente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina no período de 19/12/2022 a 15/01/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 9º, XV do Código Brasileiro de Justiça Desportiva,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, no período de 19/12/2022 a 15/01/2023, inclusive.

Art. 2º. Ficam suspensos, durante o recesso, os prazos processuais.

Art. 3º. Os casos urgentes serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú/SC, 15 de dezembro de 2022.


RODRIGO STEINMANN BAYER
Presidente do TJD/Fut./SC